

Diário Oficial do Município

MUNICÍPIO DE GRAVATAI

Ordem de Serviço nº 8/2022

Dispõe sobre a redistribuição de servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAVATAÍ, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município,

D E T E R M I N A:

Art. 1º Fica estipulado que toda e qualquer redistribuição (transferência) de servidores públicos entre Secretarias, Departamentos, Divisões ou Setores deverá ser comunicada imediatamente à Divisão de Tecnologia da Informação – DTI/SMAT pelo superior hierárquico do departamento ou do local de trabalho que o funcionário não faça mais parte, para fins de remoção das permissões de rede e de sistemas.

Art. 2º A comunicação de que trata o art. 1º deverá ser realizada por meio de abertura de chamado de atendimento técnico no site dti.gravatai.rs.gov.br.

Art. 3º O chamado que trata o art. 2º deverá conter a solicitação de remoção das permissões de rede e de sistemas utilizados pela Secretaria, Departamento, Divisão, Setor ou local de trabalho ao qual o servidor redistribuído não faça mais parte.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRÁ-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL, em Gravataí, 14 de dezembro de 2022.

LUIZ ZAFFALON,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

MAURO BOSSLE MOREIRA,

Secretário Municipal da Administração,

Modernização e Transparência.

Assinado por: *GABRIEL GONCALVES CHAGAS*

Matéria publicada no dia 15/12/2022. Edição 1903/2022